



PORTARIA Nº 33, DE 23 DE JULHO DE 2024.

(alterada pela Portaria nº 11, de 07.03.2025)

Constitui a comissão responsável pelo projeto Desenvolvimento e Sustentabilidade de Jurisdicionados, alinhado à iniciativa 3.2 do plano estratégico 2024-2029 da Atricon.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS MEMBROS DOS TRIBUNAIS DE CONTAS DO BRASIL - ATRICON, considerando o objetivo disposto no inciso III do art. 2º e as competências que lhe são atribuídas pelo inciso X do artigo 17 do Estatuto da Associação e

CONSIDERANDO o plano estratégico da Atricon para o período 2024-2029, que prevê como uma de suas iniciativas “3.2 Estimular o exercício das funções indutora, propositiva, articuladora, colaborativa, orientadora, pedagógica e educadora pelos Tribunais de Contas”, vinculada ao objetivo estratégico de “3. Incentivar o aperfeiçoamento das ações de controle e a melhoria dos resultados dos Tribunais de Contas”;

CONSIDERANDO que o projeto Desenvolvimento e Sustentabilidade de Jurisdicionados – que atende à iniciativa 3.2 do plano estratégico 2024-2029 da Atricon – integra os Direcionadores Estratégicos da Gestão 2024-2025, aprovados pela Direção da Atricon e pelo Conselho Nacional de Presidentes de Tribunais de Contas em reuniões realizadas nos dias 11 e 12 de março de 2024, respectivamente, no TCE-SC;

CONSIDERANDO Plano de Gestão 2024-2025, aprovado pela Direção da Atricon em reunião realizada no dia 18 de junho de 2024, no TCE-SE;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a comissão responsável pelo projeto Desenvolvimento e Sustentabilidade de Jurisdicionados, integrada pelos seguintes membros e servidores de Tribunais de Contas do Brasil:

- I. Conselheiro Sebastião Cezar Leão Colares (TCM-PA) – coordenador-geral;



- II. Conselheira Substituta Adriana Cristina Dias Oliveira (TCM-PA);
- III. Iracema de Lourdes Teixeira Vieira (TCM-PA) – secretária executiva; *(alterado pela Portaria nº 11/2025)*;
- IV. Francisco Lopes Fernandes Netto (TCE-RO);
- V. Iranildo Ferreira Pereira (TCM-PA);
- VI. Monique Portella (TCE-SC);
- VII. Paulo Eduardo Panassol (TCE-RS); *(alterado pela Portaria nº 11/2025)*
- VIII. Risodalva Beata de Castro (TCE-MT);
- IX. Sheila Lima Pamplona (TCM-PA);
- X. Volmar Bucco Junior (TCE-MT).

§ 1º O projeto será planejado e executado pela comissão sob a liderança da Presidência e Vice-Presidência de Desenvolvimento do Controle Externo e em conformidade com os direcionadores estratégicos elencados a seguir:

- I. orientar-se pelos direcionadores estratégicos e pelos pilares da gestão: unidade, continuidade, integração e inovação;
- II. propor diretrizes para a atuação dos TCs voltadas ao desenvolvimento de políticas públicas e sustentabilidade de municípios, em alinhamento com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS, no que couber;
- III. fomentar e apoiar a implementação das diretrizes pelos TCs;
- IV. fomentar a inserção da temática nos eventos e produtos da Atricon;
- V. alinhar-se, no que couber, com o ACT 66/2022 (ME e EPP-Sebrae);
- VI. prestar contas e informações sobre ações e resultados;
- VII. promover a integração com os potenciais parceiros: IRB, CNPTC, Abracom, Audicon, Ampcon, ANTC, Ibraop, TCs, Rede Seconex, Rede Integrar, Sebrae, entre outros.

§ 2º Se houver necessidade, o presidente da Atricon poderá constituir grupos de trabalhos para estudos e entregas especializadas, em subsídio à Comissão.

§ 3º As atividades da comissão serão realizadas prioritariamente de modo remoto e, excepcionalmente, de modo híbrido, sem exigir dedicação exclusiva de seus integrantes.



ATRICON

ASSOCIAÇÃO DOS
MEMBROS DOS TRIBUNAIS
DE CONTAS DO BRASIL

Art. 2º Os casos omissos serão decididos pelo presidente da Atricon.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigência na data da sua publicação.



Conselheiro **EDILSON SILVA**
Presidente